



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 465, de 12 de setembro de 2021
(Lei n° 9, de 12 de setembro de 2021)

Autoriza a Adesão do Município de São João do Manteninha a Associação de Municípios de Circuito Turístico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do poder Executivo do Município de São João do Manteninha a realizar adesão a uma Associação de Municípios de Circuito Turístico a qual o mesmo esteja inserido.

Art. 2° O Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação dos Municípios do Circuito Turístico, o valor convencionado em Termo Associativo, previamente estabelecido para pagamento da taxa de associado, que deverá ser no mesmo valor cobrado a outros municípios.

Parágrafo único. A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico constará, em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 12 de setembro de 2021; 29° Ano de Emancipação Política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito